

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul GABINETE DO PREFEITO

DECRETO № 3.829, de 09 de novembro de 1992.

FIXA A TARIFA DOS SERVIÇOS PRESTADOS POR EQUIPA-MENTOS RODOVIÁRIOS DO MUNICÍPIO.

ARNO JOÃO FRANTZ, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Sul, no uso de suas atribuições previstas no inciso VIII do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 2.429, de 26 de agosto de 1992,

DECRETA:

ARTIGO 1º - A tarifa dos serviços prestados a terceiros por equipamentos rodoviários do município de Santa Cruz do Sul serão cobrados tendo como referencial a UPM e discrimina dos a seguir:

| Caminhão | 0,10 | UPM | por | hora |
|---------------------------------|------|-----|-----|-------|
| Veiculos Leves | 0,05 | UPM | por | hora |
| Patrolas | 1,00 | UPM | por | hora |
| Retroescavadeiras | 0,40 | UPM | por | hora |
| Draga | 1,00 | UPM | por | hora |
| Trator de Esteira Pequeno | 0,60 | UPM | por | hora |
| Trator de Esteira Médio | 0,90 | UPM | por | hora |
| Trator de Esteira Grande | 1,10 | UPM | por | hora |
| Carregadeira | 0,70 | UPM | por | hora |
| Trator Agrícola | 0,30 | UPM | por | hora |
| Rolo Compactador Auto Propelido | 0,90 | UPM | por | hora |
| Compressor de Ar | 0,50 | UPM | por | hora |
| Carga de Caminhão Pipa(água) | 0,40 | UPM | por | carga |
| Carga de Cascalho | 0,50 | UPM | por | carga |
| Carga de Saibro | 0,50 | UPM | por | carga |

All !



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul GABINETE DO PREFEITO

-02-

ARTIGO 2º - Para fins de apropriação e imputação de serviços realizados nas áreas desmembradas do município de Santa Cruz do Sul por força de emancipação, os valores apurados na forma prevista no artigo primeiro serão reduzidos a 50% (cinquenta por cento) dos mesmos.

§ 1º - Para efeitos da apuração e apropriação dos custos imputados às áreas emancipadas, os efeitos do presente Decreto retroagem a 20 de março de 1992.

§ 2º - A redução referida no caput do artigo 2º decorre do cumprimento do parágrafo primeiro do artigo 2º da Lei nº 2.429, de 26 de agosto de 1992, no tocante a peças, salários, óleo diesel, pneus, lubrificantes e demais insumos.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no § 1º do artigo segundo, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de novembro de 1992.

ARNO JOÃO FRANTZ

Prefeito

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARLINDO MULLICH

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO